

REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2013

REGULAMENTO DE CONCESSÃO E RECONDUÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

Dispõe sobre o processo seletivo para concessão e recondução de bolsas de estudos integrais e parciais, para estudantes regularmente matriculados e rematriculados em 2013 da Escola de Educação Profissional Nossa Senhora de Fátima, e dá outras providências:

1. DO OBJETO:

O objeto do presente edital é a concessão e recondução de bolsas de estudos integrais 100% (cem por cento) e parciais de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente às mensalidades escolares, mediante Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, exclusivamente, para alunos regularmente matriculados e rematriculados em 2013 da Escola de Educação Profissional Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo único: As bolsas de estudo de que trata o presente regulamento, terão vigência de janeiro a dezembro de 2014.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Para inscrever-se e confirmar a condição de aluno com direito a Bolsas integrais e parciais, os alunos devem ter ingressado na Instituição em 2012 ou 2013.

I: Preencher corretamente todos os itens do formulário e anexos que comprovem as informações solicitadas no REGULAMENTO DE CONCESSÃO E RECONDUÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, que está disponibilizado pela Instituição juntamente com o Edital, no site da Instituição.

II: Estar ciente de que todas as informações são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado.

3. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO E RECONDUÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS:

- 3.1. O estudante deve estar em dia com as mensalidades e a documentação exigida;
- 3.2. Apresentar índice mínimo de frequência (75%) exigido nas atividades escolares como aulas presenciais e eventos institucionais;
- 3.3. Obter aprovação de 100% (cem por cento) em todas as disciplinas matriculadas no curso;
- 3.4. Apresentar comportamento adequado de acordo com as normas da instituição;

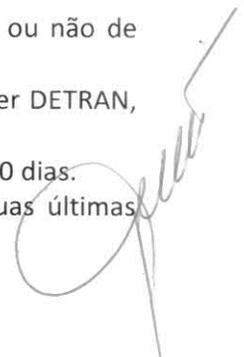


- 3.5. Apresentar documentação de acordo com a legislação vigente na data prevista no Edital;
- 3.6. Enquadrar-se na regra de renda per capita e familiar conforme critério de inscrição utilizado no PROUNI e previsto no Art. 13 da lei 12.101/2009.
- 3.7. A quantidade de bolsas de estudo está limitada a verba definida pela mantenedora.
- 3.8. Para fins de comprovação das informações declaradas no formulário, os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os documentos relacionados abaixo. Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

I: Formulário de inscrição. Estará disponibilizado no setor de atendimento ao estudante e deverá ser preenchido e assinado.

II: DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

- Certidão de Nascimento (solteiro).
- Cópia da certidão de casamento, se legalmente casado
- Original de CERTIDÃO PÚBLICA, caso não sejam legalmente casados. Se houver filho do casal, pode ser declaração particular.
- Cópia de documento comprovando separação, caso tenha sido legalmente casado. Se a separação ainda não ocorreu legalmente, cópia da petição ou uma DECLARAÇÃO PÚBLICA da situação, feita por um dos cônjuges com duas testemunhas.
- Original de DECLARAÇÃO PÚBLICA de separação, feita por um dos cônjuges com duas testemunhas, caso tenham vivido em relação conjugal estável.
- Certidão de óbito, no caso de falecimento de um dos cônjuges.
- Cópia da carteira de trabalho e Previdência Social: página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho e página seguinte a esta. A cópia deve ser apresentada mesmo se o candidato não estiver contratado, ou for servidor público, ou for aposentado, ou nunca ter sido contratado. Para maiores de 16 anos que não tenham carteira de trabalho, apresentar declaração de que não possui registro de carteira de trabalho, emitida em posto do Ministério do Trabalho. Estagiários devem apresentar cópia do contrato, bem como comprovante do valor do estágio. Em caso de extravio da carteira, cópia de ocorrência policial. Se solicitou confecção da carteira, cópia do encaminhamento.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.
- Cópia comprovante de renda: contra-cheque, pró-labore, DECORE, declaração de renda no mercado informal, declaração do sindicato dos agricultores, seguro desemprego... ou qualquer outro documento que comprove renda. Estes documentos devem referir-se aos três últimos meses. Se receber comissão e/ou horas extras, apresentar os seis últimos meses. No caso dos agricultores, referir-se aos 3 últimos anos. Na falta de renda, declaração desta situação, caso seja chefe de família.
- Cópia da declaração de imposto de renda (todas as páginas, e não somente o recibo de entrega): ou a simplificada ou a de ajuste ou a completa de 2012 (base 2011) e 2013 (base 2012).
- Comprovante original obtido junto da agência do INSS, atestando existência ou não de benefícios.
- Negativa ou positiva original de propriedade de veículos obtida junto a qualquer DETRAN, para maiores de 18 anos.
- Extratos de conta corrente e poupança, originais, com informações dos últimos 90 dias.
- Se tiver algum tipo de financiamento, cópia do contrato (opcional) e das duas últimas parcelas vencidas.



() Se sócio ou proprietário de empresa: cópia do contrato social, cópia da declaração do imposto de renda de 2012 e 2013, original negativa/positiva de DETRAN da empresa. Se a empresa está inativa, apresentar cópia de documento comprovando esta situação (baixa ou IR de Inatividade).

-COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:

Se o candidato não residir com seu grupo familiar de origem, a comprovação deve ser feita para a residência do candidato e também para o grupo familiar de origem.

() **Se residência própria:** Cópia da conta de luz e telefone do último mês (lado com valor); cópia da primeira folha do Carnê de IPTU (da parcela única, ou de todas as parcelas) de 2012 e, se já disponível, 2013. Se a residência for na zona rural, ao invés do IPTU, cópia do ITR.

() **Se residência alugada:** Cópia do contrato de aluguel e cópia dos últimos três recibos de pagamento de aluguel. Caso o aluguel seja dividido com outras pessoas, declaração especificando as condições. Cópia das contas de luz e telefone dos últimos três meses (lado com valor).

() **Se residência cedida:** declaração de quem cede, especificando a localização, para quem cede, e em que condições é cedida registrado em cartório; cópia das contas de luz e telefone dos últimos três meses (lado com valor); cópia da primeira folha do carnê de IPTU (da parcela única, ou de todas as parcelas) de 2012 e, se já disponível, 2013. Se a residência for na zona rural, ao invés do IPTU, xerox do ITR.

() **Outras situações:** Declaração esclarecendo a situação (ocupação irregular, processo de partilha, promessa de compra e venda, propriedade sem escritura, comodato, usufruto, arrendamento, agregado...). Cópia das contas de luz e telefone dos últimos três meses (lado com valor); Cópia da primeira folha do carnê de IPTU (da parcela única, ou de todas as parcelas) de 2012 e, se já disponível, 2013. Se a residência for na zona rural, ao invés do IPTU, cópia do ITR.

Qualquer situação de divisão ou auxílio de despesa (aluguel, luz e telefone) deve ser declarada, seja este auxílio em dinheiro ou de outra forma.

-DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

São considerados membros do grupo familiar, em relação ao candidato: pai ou padrasto, mãe ou madrasta, irmãos naturais ou adotivos, avós, filhos naturais ou adotivos, esposo (a), companheiro (a) em relação conjugal estável, demais pessoas que estejam sob guarda legal (neste caso, apresentar documento da guarda). Só devem ser consideradas as pessoas que morem na mesma residência, usufruindo da renda do grupo. Se o candidato não morar com o seu grupo familiar e não constituir núcleo familiar próprio, deverá apresentar da mesma forma os documentos do grupo de origem. Neste caso, se declarar-se independente, esta independência deverá ficar clara na relação de renda/despesa, do contrário, as informações do grupo de origem serão consideradas na avaliação.

() **Cópia identidade** (na ausência desta, xerox do certidão de nascimento)

() **CPF**

() **Cópia da certidão de casamento dos pais do candidato**, se legalmente casados.

() original de CERTIDÃO PÚBLICA, feita por um dos pais, declarando união estável, caso não sejam legalmente casados. Se houver filho com a paternidade do casal, a declaração pode ser particular.

() Cópia de documento comprovando separação dos pais, caso tenham sido legalmente casados. Se a separação ainda não ocorreu legalmente, cópia da petição ou uma DECLARAÇÃO PÚBLICA da situação, feita por um dos pais com duas testemunhas.

() original de DECLARAÇÃO PÚBLICA de separação dos pais, feita por um deles e com duas testemunhas, caso tenham vivido em relação conjugal estável.

() Certidão de óbito, no caso de falecimento do pai e/ou mãe.

() **Cópia da carteira de trabalho:** página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho e página seguinte a esta. A cópia deve ser apresentado mesmo se o candidato não estiver contratado, ou for servidor público, ou for aposentado, ou nunca ter sido contratado. Para maiores de 16 anos que não tenham carteira de trabalho, apresentar declaração de que não possui registro de carteira de trabalho, emitida em posto do Ministério do Trabalho. Estagiários devem apresentar cópia do contrato, bem como comprovante do valor do estágio. Em caso de extravio da carteira, cópia de ocorrência policial. Se solicitou confecção da carteira, cópia do encaminhamento.

() **Cópia comprovante de renda:** contra-cheque, pró-labore, DECORE, declaração de renda no mercado informal, declaração do sindicato dos agricultores, seguro desemprego... ou qualquer outro documento que comprove renda. Estes documentos devem referir-se aos três últimos meses. Se receber comissão e/ou horas extras, apresentar os seis últimos meses. No caso dos agricultores, referir-se aos 3 últimos anos. Na falta de renda, declaração desta situação, caso seja chefe de família.

() **Cópia da declaração de imposto de renda** (todas as páginas e não só o recibo de entrega): ou a simplificada ou da e ajuste ou a completa de 2012 (base 2011) e 2013(base 2012).

() comprovante original obtido junto da agência do INSS, para maiores de 15 anos, atestando existência ou não de benefícios.

() Negativa ou positiva original de propriedade de veículos obtida junto a qualquer DETRAN, para maiores de 18 anos.

() Extratos de conta corrente e poupança, originais, com informações dos últimos 60 dias.

() Se tiver algum tipo de financiamento, cópia do contrato (opcional) e das duas últimas parcelas vencidas.

() Se sócio ou proprietário de empresa: Cópia do contrato social, cópia da declaração do imposto de renda de 2012 e 2013, original negativa/positiva de DETRAN da empresa. Se a empresa está inativa, apresentar cópia de documento comprovando esta situação (baixa ou IR de Inatividade).

A apresentação de documentos inidôneos ou a apresentação de informações falsas por ocasião da inscrição e na comprovação de informações, implicarão na reprovação do candidato ou no futuro encerramento da bolsa, sujeitando os responsáveis às penalidades previstas no art. 299 do decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940:

Reclusão de 5 anos e multa, se o documento é público. Se o documento é particular, reclusão de 1 a 3 anos e multa.

A documentação deve estar COMPLETA e ser apresentada separada por pessoa, na exata ordem descrita anteriormente. Os comprovantes de residência formam bloco à parte. Devem ser apresentados os originais dos documentos dos quais foi solicitada cópia, caso haja alguma cópia incompleta ou ilegível.



4. DO PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. A documentação dos alunos poderá ser entregue na instituição de ensino até o dia 02 de dezembro 2013.

4.2. Os documentos deverão ser entregues no horário das 8h até às 22h, no Setor de Atendimento ao Estudante. Serão aceitos somente os documentos exigidos na lista, conforme item 4.

5. DA CONTEMPLAÇÃO:

Serão concedidas as bolsas de estudos para os alunos que atenderem a todos os critérios descritos no item 03 (três) e 04 (quatro) deste regulamento de concessão de bolsas de estudos.

6. DA DIVULGAÇÃO

A relação oficial dos alunos contemplados com bolsas de estudos estará disponível na Instituição no dia 06/12/2013, às 14h referentes ao período de janeiro a dezembro de 2014.

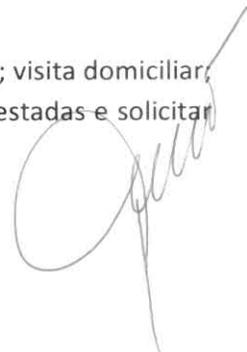
Em caso de indeferimento poderá o interessado solicitar a comissão de avaliação, através de requerimento junto ao setor de Atendimento ao Estudante, mediante protocolo - assinado pelo signatário - a reavaliação dos documentos no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a divulgação da lista de contemplados.

7. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

Somente serão avaliados processos com documentação completa de acordo com esse regulamento de concessão e recondução de bolsas de estudos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O setor de Assistência Comunitária poderá a qualquer tempo realizar entrevista; visita domiciliar; reavaliar documentos; entre outros; cabendo a Comissão avaliar as informações prestadas e solicitar esclarecimentos adicionais.



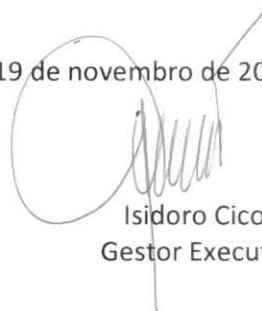
8.2. As regras e critérios para definição da classificação por Índice de Carência a ser utilizado na elaboração do rol de alunos a serem contemplados com a gratuidade estão de acordo com os percentuais e regras do PROUNI e previsto no Art. 13 da Lei 12.101/2009.

8.3. Qualquer documento ou informação que restar comprovada divergente e ou inverídica, implicará no imediato cancelamento do benefício, e o aluno e/ou responsável legal deverá ressarcir integralmente os valores do auxílio concedido no período; não se eximindo das responsabilidades legais.

8.4. Caberá exclusivamente a comissão de avaliação da Associação Cultural e Científica Virvi Ramos, constituída para este fim, dirimir as dúvidas originadas deste Regulamento.

8.5. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 19 de novembro de 2013.



Isidoro Ciconet
Gestor Executivo